



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo CruzBoletim de Serviço Eletrônico em 21/06/2021
DOU de 21/06/2021, seção 3, página 105

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, @cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100005/2018-92

**UG: COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2018, CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E A
TRAMPPO COMÉRCIO E RECICLAGEM DE
PRODUTOS INDUSTRIAIS EPP,
OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA.**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela Coordenadora Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, portadora da matrícula funcional nº 1567804, doravante denominada FIOCRUZ, e de outro lado, TRAMPPO COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS EPP, sediada na Avenida dos Autonomistas, nº 4.900, Galpão PR 406 D e sala nº 05, Km 18, Cep: 06.194-060, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.205.294/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO PACHELLI, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 9.881.297 expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.852.058-10 no uso das atribuições que lhe confere a Alteração Contratual (SEI -), resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, nos autos do Processo nº 25389.100005/2018-92 e na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. Constitui a finalidade do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, referente a prestação de serviço de empresa licenciada para coleta, transporte, descontaminação e destinação ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes, lâmpadas mistas, de vapor de mercúrio, de sódio, de descarga de alta pressão e similares, com a devida comprovação perante o Instituto Estadual do Ambiente –INEA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/07/2021 e encerrando em 10/07/2022, conforme despacho da Coordenadoria Geral (SEI 0821887).

3. **CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor anual do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 35.064,74 (trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) correspondendo ao período de 12 (doze) meses.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte: 6153000000; Programa de Trabalho: 10122211520000033; Elemento de Despesa: 339039; e PI: A1GIC.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se: 1) a prorrogar a sua garantia contratual; e 2) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação; 3) a apresentar a documentação correspondente à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo legal no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

7.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, TST, TCU, CEIS e CNJ e CADIN, em 16/06/2021 (SEI 0837836)

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas e, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais consideram-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2021.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL

PELA CONTRATADA:

TRAMPPPO COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS EPP
CARLOS ALBERTO PACHELLI
SÓCIO



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 16/06/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Pachelli, CPF: 088.852.058-10, IDENTIDADE: 9881297 SSP/SP**, em 16/06/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0837836** e o código CRC **2486EDE6**.